



Correição-Geral Ordinária

27.09.2017

SEI nº 0057954-35.2017.8.16.6000

Comarca/Foro: CURITIBA
Vara/Juízo: 74ª Vara Judicial - 2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Competência: execução penal em regime fechado, semiaberto (masculino)
Seção Judiciária: 1ª - Sede
Data da última visita correcional: 06/05/2015
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 10/04/2017
Juiz(íza) Titular: Luciani de Lourdes Tesseroli Maronezi Data da assunção: 27/03/2015
Juiz(íza) anterior: Moacir Antonio Dala Costa Data da saída: 12/03/2015
Endereço: avenida João Gualberto, nº 741, Alto da Glória, CEP: 80030-000
Telefone(s): (41) 3250-5050 / (41) 3250-5069
E-mail do Magistrado(a)(TJ): llo@tjpr.jus.br
E-mail Corporativo (TJ): ctba-74vj-s@tjpr.jus.br

1 - QUADRO FUNCIONAL

Chefe de Secretaria:

Nome: Rita de Cassia Caldas da Silveira - Técnica Judiciária

Data da assunção: 09/01/2017

Matrícula: 10815

Técnico(s) de Secretaria:

Nome: Divina Maria da Silva

Data da assunção: 24/01/2001

Matrícula: 8887

Nome: Jociane Fatima Pietrangelo

Data da assunção: 13/06/1989

Matrícula: 7659

Nome: Rosane Maria Vieira Mansur

Data da assunção: 27/01/2009

Matrícula: 14432

Técnico(s) Judiciário(s):

Nome: Ana Flavia Cavalcanti de Albuquerque

Data da assunção: 50351

Matrícula: 01/12/2010

Nome: Eric Fiedler Barbosa

Data da assunção: 31/07/2014

Matrícula: 52700

Nome: Fernando Frantz

Data da assunção: 10/07/2012

Matrícula: 51431

Nome: Helder Louis Rodrigues

Data da assunção: 01/12/2010

Matrícula: 50350

Nome: Jackson Mitsuru Yoshitomi

Data da assunção: 01/12/2010

Matrícula: 50359

Nome: Renato Werle Ribeiro

Data da assunção: 04/11/2010

Matrícula: 50139

Nome: Simone Erika Saito

Data da assunção: 01/12/2010

Matrícula: 50356



Estagiário(s):	
Nome: Henrique Dal Pont	
Data da assunção: 27/04/2017	Matrícula: 259268
Nome: Stephani Neves Vieira	
Data da assunção: 30/11/2016	Matrícula: 257750
Nome: Tiatira Semiguen	
Data da assunção: 23/03/2017	Matrícula: 259042
Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Gerson Andre Martins Tria	
Data da assunção: 06/09/2012	Matrícula: 50334
Nome: Camilla Cichon Conrado de Oliveira	
Data da assunção: 01/02/2012	Matrícula: 15645
Funcionários: (Técnico Especializado em Execução Penal)	
Nome: Ana Raquel Martins	
Data da assunção: 12/05/1997	Matrícula: 8361
Nome: Isoli Trapp	
Data da assunção: 7512	Matrícula: 12/05/1997

2 - INSTALAÇÕES:
2.1 O prédio do Fórum é bom. A vara tem acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. A sala da Secretaria é ótima. Contém balcão que separa o atendimento. Tem móveis padrões, distribuídos no ambiente. O espaço estava organizado.
2.2 Tem uma sala para arquivamento de processos e de materiais de expediente.
2.3 Deve estar afixado em local visível ao público: aviso de prazo para expedição de certidões; o endereço da Ouvidoria do Tribunal de Justiça para reclamações; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta de audiências - mensal; e o nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, ainda que o Fórum esteja fechado.
2.4 O gabinete do Magistrado é bom. Assistentes tem sala própria.
2.5 A sala de audiências é boa, bem iluminada. O ambiente estava organizado.

3 - EQUIPAMENTOS:
Equipamentos no gabinete do Magistrado e assessoria: 06 computadores, 12 monitores, 01 impressora.
Equipamentos na vara: 14 computadores; 28 monitores; 02 impressoras, 08 scanners.
Equipamentos na sala de audiências 01 computador, 02 monitores, 01 equipamento para gravação das audiências.



4. PROJUDI VEP

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
6520	45808	0	428

EXECUÇÕES EM ANDAMENTO NA MESA DO CORREGEDOR:

Tipo	Vara
Regime Fechado	2.961
Regime Semiaberto	2.897
Regime Aberto	45
Pena Substitutiva	04
Medida Segurança	03
Foragidos	897
Total	6.807

• A Secretaria informou os seguintes presos nas Unidades Penitenciárias e Delegacias de Polícia de Curitiba:

- a) Regime Fechado - 2211
- b) Regime Semiaberto na Unidade Penitenciária - 797
- c) Semiaberto somente Monitorado - 839
- d) Prisão Domiciliar - 08
- e) Foragidos - 2336

Total - 6.191 \ Cumprindo pena - 3.855

TOTAL DE EXECUÇÕES PROJUDI - 6.948 \ ATIVAS - 6.520

• Da confrontação dos números tem-se:

TOTAL DE PROCESSOS:

MESA DO CORREGEDOR - 6.807 \ PROJUDI - 6.948 \ SECRETARIA - 6.191

TOTAL DE PROCESSOS ATIVOS:

MESA DO CORREGEDOR - 5.910 \ PROJUDI - 6.520 \ SECRETARIA - 3.855

TOTAL DE PROCESSOS SUSPENSOS:

MESA DO CORREGEDOR - 897 \ PROJUDI - 428 \ SECRETARIA - 2.336

Novamente, ressalta-se que não há como se obter o resultado final do número de réus condenados que estão efetivamente cumprindo pena na Vara de Execuções Penais Comarca de Curitiba, assim como do número de processos em andamento e suspensos, diante da incongruência entre o número fornecido nos perfis "Analista" e "Mesa do Corregedor", ambos do PROJUDI, e nos dados da Secretaria.

Estatísticas de Processos:

(01/01/2015 - 31/08/2017)	TOTAL
Com Prioridade	3.326
Fase de Conhecimento	07



Fase de Execução	6.500
Processos devolvidos com mais de cem (100) dias	0
Processos Distribuídos	2.692
Processos Arquivados	2.002
Tempo Médio de Tramitação	642 dias
Balança Judiciária (Arquivamento)	74%

Estatísticas de Conclusões:

(01/01/2015 - 31/08/2017)	TOTAL
Despacho	23.645
Decisão	13.381
Sentença - Extinção da Punibilidade	442
Sentença - Extinção Com Julgamento	195
Sentença - Extinção Sem Julgamento	03
Audiências Realizadas	1.204

Pedidos em Andamento:

Tipo	TOTAL
Comutação	53
Extinção	02
Fixação/Alteração de Regime	46
Homologação de Falta Grave	01
Indulto	14
Livramento Condicional	12
Monitoração Eletrônica	01
Prisão Domiciliar	09
Saída Temporária	01
TOTAL	139

Incidente de Ofício Pendente

Tipo	TOTAL
Término de Pena	01
Comutação	01
Prescrição Executória	01
TOTAL	03

Inconsistências Encontradas

Tipo	Vara
- Processo de execução penal não possui nenhuma ação penal	02
- Pendentes de Encerramento	01
- Polo Passivo Sem o Registro do RG ou CPF	49.551
- Sem cálculo de pena	2.327

Constatadas execuções **sem o regime atual**, por exemplo, Execução 0009495-69.2013.8.16.0009, 0000078-31.1972.8.16.0009, 0007837-10.2013.8.16.0009, entre inúmeras outras. Ainda, várias execuções com regime aberto, por exemplo, 0000005-86.2014.8.16.0009, 0000068-09.2017.8.16.0009, 0000313-59.2013.8.16.0009,



entre várias outras. Essa observação constou na ata da Correição anterior e a falta de regularização deverá ser justificada pela Secretaria.

Constatadas 03 execuções penais com **datas de distribuições incorretas**, que devem ser corrigidas imediatamente pela Secretaria: 0001515-42.2011.8.16.0009 (16.05.**0011**); 0000960-54.2013.8.16.0009 (01.01.**0201**); e 0006358-47.2012.8.16.0031 (12.02.**0213**). Os primeiros foram citados na Correição anterior e a falta de cumprimento deverá ser justificado pela Secretaria.

Execução mais antiga com distribuição datada de 01.01.1964 - nº 0000001-76.1964.8.16.0017 - no cadastro das partes, não constam o RG (dado obrigatório no PROJUDI) e o CPF do condenado, nem o nome do advogado - sem o regime atual - não constam eventos - modificada a competência para o Foro Central de Curitiba - determinou-se diligência em 18.04.2016 (mov. 115.1), que não foi cumprida até a presente data - em 15.07.2016 juntou-se um Mensageiro que não tem relação com a execução - ficou paralisado até 27.09.2017 (mov. 117), data em que se vincularam 3 documentos, no intuito de que o processo saísse da listagem de processos paralisados indevidamente - a Secretaria deverá cumprir imediatamente o despacho do mov. 115.

Revisar constantemente todos os processos de execução em andamento, corrigir os cadastros e a situação prisional dos condenados no sistema, com a atualização dos regimes e as informações obrigatórias e remessa dos processos para a competência correta (PROJUDI do Meio Aberto), se for o caso. Tal determinação constou na ata da Correição anterior e a falta de cumprimento deverá ser justificada pela Secretaria.

Feitos Arquivados:

Evitar a prática de arquivar feitos provisoriamente, sem as devidas baixas. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais e evitar que os processos permaneçam por longo prazo para arquivamento, com permanência na estatística da vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às



comunicações obrigatórias.

Processos Suspensos:

Não se admite que os processos fiquem suspensos sem a determinação do Magistrado e nos casos específicos. A Secretaria deverá cadastrar o tipo da suspensão ou a fuga na capa dos autos para controle pela secretaria. A discrepância entre o número de execuções suspensas e de fugas demonstram não ter sido cumprida a determinação constante na Correição anterior, o que deverá ser justificado. Renova-se a determinação.

Paralisações por mais de trinta (30) dias:

Localização	Total	Mais antiga	Processo	Movimento
Na Secretaria	3698	06.10.2013	0009390-92.2013	Distribuição
Em Remessa	05	01.08.2017	0021893-62.2016	Decorrido o Prazo

Paralisados em Remessa:

5 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 5

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0021893-62.2016.8.16.0035	59337	ExCr	56	DECORRIDO PRAZO DE ALEXSANDRO PEDROZO MAZARIN
0003234-88.2013.8.16.0009	31241	ExCr	50	REMETIDOS OS AUTOS PARA CONSELHO PENITENCIÁRIO
0002151-08.2016.8.16.0114	59613	ExCr	32	REMETIDOS OS AUTOS DA DISTRIBUIÇÃO
0007579-97.2013.8.16.0009	59205	ExCr	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0000646-74.2014.8.16.0009	58441	ExCr	32	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE

Extrair frequentemente o relatório de feitos paralisados no PROJUDI, e dar andamento regular aos processos paralisados indevidamente.

Remessas:

Tipo	Quantidade	Data mais antiga
Magistrado	165	11.09.2017
Ministério Público	155	15.09.2017
Distribuidor	38	26.09.2017
Conselho Penitenciário	08	07.08.2017

Manter controle rigoroso dos prazos, com a remessa ao Magistrado para que sejam tomadas as devidas providências.



Aguardando Análise:

Tipo	Quantidade	Data mais antiga
do Cartório	0	-
de Juntadas	67	26.09.2017

Consultar diariamente os processos "aguardando análise do cartório" e "aguardando análise de juntada", e evitar paralizações indevidas.

Intimações e Outros Cumprimentos:

Tipo	Quantidade	Mais antiga
Decurso de Prazo de Intimações	26	26.09.2017
Decurso de Prazo - maioria são cartas recebidas	06	03.11.2016

Justificar o excesso de prazo. Proceder à imediata análise dos documentos. Manter controle rigoroso, com extração diária dos relatórios da Mesa do Escrivão. Evitar que processos e outros documentos fiquem paralisados indevidamente na Unidade Judiciária.

Busca por Prisão - constam 3.029 registros ativos - na certidão da Secretaria informaram-se 3.855 condenados - a discrepância deverá ser analisada pela Secretaria.

Levantar todas as prisões, corrigir e atualizar a situação de cada condenado, com a complementação das informações pertinentes. Manter atualizados os registros no PROJUDI.

LOCALIZAÇÃO DOS CONDENADOS DA 2ª VEP:

Unidade	Quantidade
CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA	111
CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	160
CASA DE CUSTÓDIA DE PIRAQUARA	355
COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA	434
COMPLEXO MÉDICO PENAL	57
CENTRO DE OBSERVAÇÃO CRIMINOLÓGICA E TRIAGEM	13
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO	717
PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESPTADO - UNIDADE DE PROGRESSÃO	96
PENITENCIÁRIA ESTATUAL DE PIRAQUARA	254
PINTIENCIÁRIA ESTADUAL DE PIRAQUARA II	489
Total	2686

Fonte: extraído da certidão da Secretaria com base no Sistema *Business*



Intelligence (BI).

Extraído o relatório de **Benefícios/Medidas/Suspensões**, constatarem-se os seguintes registros:

- 01 suspensão condicional do processo (competência Criminal);
- 14 penas substitutivas (competência regime aberto);
- 62 condições de livramento condicional (competência regime aberto);
- 137 condições do regime aberto (competência regime aberto);
- 02 apresentações no EVEP (competência regime aberto);
- 19 condições de regime semiaberto harmonizado (839 informados pela Secretaria);
- nenhuma prisão domiciliar (08 informadas pela Secretaria).

A secretaria deverá levantar todos os casos e proceder ao cadastro das condições na capa dos processos (dados do processo), a fim de ser controlado na capa dos autos principais.

Constam, ainda, um número elevado **de atrasos no cumprimento das medidas**.

A fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita no sistema PROJUDI. Manter controle das medidas atrasadas, regularizar o cadastro das apresentações e das prestações pecuniárias no PROJUDI, com a vinculação dos documentos pertinentes.

Pauta da Audiência - não constam designações.

O controle da pauta de audiências tem que ser obrigatoriamente no PROJUDI.

Mandados:

- 123 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno) - mais antigo de **02.07.2014**;
- 06 Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado) - mais antigo de 14.08.2017;
- 01 Aguardando Análise do Decurso de Prazo - de 27.03.2017.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados devem ser feitos, obrigatoriamente, pelo sistema PROJUDI.



Cartas Precatórias:

- **03 cartas eletrônicas cadastradas e em andamento na Vara** - mais antiga carta precatória nº 0012921-09.2016.8.16.0034, 328 dias em tramitação - oriunda da VEP do Foro Central de Maringá - prazo 20 dias para audiência de justificação - a audiência foi realizada no dia 22.09.2017 (doc. 26.1) - os autos estão conclusos desde 26.09.2017 (mov. 32).
- **02 cartas eletrônicas enviadas, no aguardo do cumprimento;**
- **ambas com prazos excedidos** - mais antiga datada de 08.08.2017, relativa à Execução 0000781-57.2012.8.16.0009 - Carta Precatória nº 0009131-83.2017.8.16.0033, cadastrada no Foro Regional de Pinhais - prazo 30 dias para intimação - procedida a diligência de forma infrutífera, o fato foi certificado pelo meirinho, com a expedição de comunicação a esta VEP em 26.09.2017 - está no aguardo de manifestação.

Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas e cuidar para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo estipulado.

5. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. A atualização dos dados nos sistemas informatizados é essencial para o controle do Juízo, do Ofício, do Tribunal de Justiça e dos jurisdicionados. A falta de dados ou da atualização, além de irregular, dificulta o andamento dos processos e a prestação de informações. Por se tratar de Sistema interligado ao Oráculo, a atualização é fundamental. **Diante disso, as Secretarias respondem solidariamente pelas informações que gerarem** (CN 1.16.2, 1.16.2.1, 6.16.6.1).

2. Extraído o relatório do sistema eMandado, não foram constatados documentos sem movimentação (aba outros), nem pendências.

2.1. A revisão dos mandados deverá ser periódica, com consulta diária ao programa eMandado. Regularizar as pendências e as movimentações dos documentos sem assinatura e sem publicação, além da revisão determinada no item 6.14.2.1 do Código de Normas.



2.2.No caso de execução da pena, deverão ser unificados os mandados de prisão, com a revogação dos mais recentes, somente após a unificação das penas definitivas pelo juízo da execução. No caso de mandado de prisão de guia de execução provisória, este deverá ficar vigente/cumprido, tendo em vista que o mandado poderá ser recolhido (através de alvará de soltura) por decisão superior.

2.3.O comprovante do cumprimento, tanto do mandado de prisão, como do alvará de soltura válidos e que devem ser, obrigatoriamente, juntados nos autos são os emitidos pelo sistema eMandado, não sendo aceita a certidão no verso da cópia do documento.

2.4.Manter rigorosamente atualizados os lançamentos do PROJUDI, de modo a propiciar maior precisão aos dados obtidos por todas as Comarcas do Estado por meio do sistema Oráculo, particularmente com a revisão das anotações de prisão, a fim de garantir que não perdurem casos com eventuais lançamentos indevidos da condição de preso no feito.

2.5.O sistema de alvará de soltura eletrônico é obrigatório, conforme previsão do Provimento nº 224, o qual alimenta, automaticamente, o sistema do mandado de prisão, com as respectivas baixas, sem a necessidade de expedição do "contramandado".

3. Atentar quanto a digitalização individual e inserção no PROJUDI com a nomenclatura correta de cada documento (guia de recolhimento, denúncia, sentença, e assim por diante). Devem ser evitadas terminologias genéricas como "outras manifestações", "outros documentos", ou "número tal", para facilitar a visualização e compreensão dos autos eletrônicos (item 2.21.3.5.2 do Código de Normas).



4. Toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade, exclusivamente, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná. Essa obrigatoriedade se estende, inclusive, às pessoas que possuam outro tipo de documento (cédula de identidade de outros Estados da Federação, CPF, carteira de trabalho, passaporte, etc.) ou que sejam de outra nacionalidade. Diante disso, a Secretaria deverá levantar o número de cadastrados no SICC que não possuem o número de identidade do Estado do Paraná, e adotar as medidas para suprimento desse registro. Para tanto, deverá entrar em contato com a Autoridade Policial, encaminhar a relação, com identificação minuciosa de cada pessoa, e solicitar que seja feito o cadastro junto ao Instituto de Identificação, com posterior cadastro no SICC, no PROJUDI e demais sistemas informatizados do Tribunal de Justiça.

5. Foi determinada, no ofício circular nº 70/2014, datado de 07 de abril de 2014, da Corregedoria-Geral da Justiça, a correção dos cadastros do regime semiaberto harmonizado no sistema PROJUDI, no prazo de setenta e duas horas (72h), assim como a proceder à fiscalização constante desses registros.

6. O Departamento de Tecnologia da Informação e da Comunicação - DTIC relacionou algumas das causas da falta de geração dos cálculos:

- a) quando existe alguma inconsistência, por exemplo, duas interrupções seguidas ou uma data de decisão no futuro. A calculadora não efetua o cálculo;
- b) se o sentenciado fugiu ou interrompeu o cumprimento de pena e não foi cadastrado uma prisão posterior, com a indicação do início de cumprimento. O PROJUDI não identifica esses casos, sendo necessária a conferência dos que estão nessa situação;
- c) quando está em cumprimento de pena substitutiva e o sentenciado migra para uma pena privativa de liberdade e isto não é indicado no sistema. A calculadora não calcula término de pena para substitutiva, pois a pena termina apenas quando as medidas são cumpridas pelo sentenciado;
- d) falta de cadastro de novas autuações.



6.1. Segundo informações do DTIC, pode se tratar de processos de execução que precisam ser arquivados e que não possuem nenhuma ação penal cadastrada. Ainda, de processos de execução que possuem ação penal, mas que não tem indicação do início do cumprimento da pena, pelo fato da execução estar tramitação na vara criminal ou em outro Estado, sem o arquivamento, com declínio de competência, no PROJUDI.

6.2. O PROJUDI EXECUÇÃO não gera o cálculo quando for registrada a fuga.

7. Utilizar somente documentos gerados pelo PROJUDI, que são padronizadas com as informações que são exigidas pelo Código de Normas. Essa medida atenua o trabalho de cadastrar todos os dados do processo, do réu, das partes, etc.

7.1. Atentar ao que dispõe o item 2.5.4 do Código de Normas, com a juntada das cópias de ofícios, cartas precatórias, mandados e alvarás expedidos aos respectivos autos.

8. O Provimento nº 217 da Corregedoria determina que as cartas precatórias eletrônicas sejam expedidas exclusivamente pelo sistema, sem a utilização dos serviços de postagem. Exceções à regra são as cartas oriundas de outros Estados da Federação (utilizar o malote digital) e as audiências gravadas, cuja mídia deverá ser remetida ao Juízo deprecante, caso não seja disponibilizada outra forma de envio do ato deprecado (compartilhamento de pastas). As comunicações entre Juízos deprecantes e deprecados serão realizadas pela ferramenta de "mensagens" existentes no sistema PROJUDI. Evitar a expedição de ofícios (CN 6.3.2.7). Utilizar o documento gerado pelo próprio PROJUDI, que são padronizados e gerados automaticamente pelo sistema.

8.1. Não compete aos servidores das varas fazer o juízo de admissibilidade de processos de execuções das penas com declínio de competência, nem de cartas precatórias (a exceção das previsões da Instrução Normativa nº 05/14). Proceder à remessa ao Magistrado, quando constatada qualquer irregularidade.



8.2. Atentar, ainda, às determinações do Ofício-Circular nº 05/17, que trata da utilização obrigatória do e-mail corporativo.

9. O **Livro de Controle de Bens Permanentes** deverá estar encerrado, haja vista a disponibilidade do Sistema Hermes, do Tribunal da Justiça, para registro e controle dos bens permanentes, a ser utilizado pela Secretaria, com a atualização constante dos cadastros.

10. Extraído o relatório do sistema eMandado, não constam pendências, nem documentos sem movimentação (aba outros).

10.1. Manter rotina de consultas, no mínimo semanais, no sistema eMandado dos alvarás de soltura e dos mandados de prisão, com eventuais regularizações das pendências e das movimentações de documentos.

7. LEGISLAÇÃO

Recomenda-se, novamente, a leitura atenta da Instrução Normativa Conjunta nº 02/13, datada de 25 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público, Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e de Direitos Humanos e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a qual institui normas para a implantação do PROJUDI na área de execução penal.

Atentar ao ofício circular nº 69/2012, que dispõe sobre a Central de Vagas do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, com a orientação dos procedimentos que devem ser adotados para implantação de réus provisórios e condenados no sistema prisional.

A Instrução Normativa nº 02/14, relativa ao Repasse de Valores para Projetos de Entidades e do Conselho da Comunidade, condicionada à regularização dos Conselhos da Comunidade e ao cadastro das entidades perante o Juízo. As unidades autorizadas a efetuar o cadastro das entidades, bem como a liberação de recursos são as Varas Judiciais com competência criminal especializada na execução em meio aberto e do juizado especial criminal. (Memorando nº 10/15 da Coordenadoria Criminal e de Execução Penal - COCEP - (41) 3210-0935)



Ato Normativa Conjunto N° 08/16, datado de 10.10.2016, que dispõe sobre mandados de prisão, mandados de fiscalização, mandados de monitoração eletrônica, mandados de internação e alvarás de soltura no Estado do Paraná.

Atentar ao disposto no Provimento n° 125, com a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça o processo em que eventualmente tenha sido averbado impedimento ou suspeição do Magistrado, com indicação da natureza do feito, o nome das partes e os respectivos advogados.

Por fim, é dever funcional a consulta diária das publicações da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimentos, Instruções, Ofícios-Circulares), bem como das publicações do Tribunal de Justiça (Resoluções, entre outros), e do Conselho Nacional de Justiça. Ainda, consultar diariamente o Sistema Mensageiro, e-mail corporativo e malote digital, meios de comunicação oficial do Tribunal de Justiça.

8. ANÁLISE FINAL

Atualmente, a vara criminal conta com 13 (treze) servidores e 3 (três) estagiários do Tribunal de Justiça.

A previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário n° 2310/2014, é de 15 (quinze) servidores.

Diante da virtualização das execuções penais, da correção do número de processos distribuídos nas Varas de Execuções Penais, além da incongruência no número de processos em andamento nas Unidades Judiciárias, seria oportuno a remessa deste expediente ao Núcleo de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça - NEMOC para reavaliação do número de servidores necessários.



9. PRAZO

1. Concede-se o prazo de noventa (90) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada.
2. O relatório circunstanciado deverá ser encaminhado pelo Magistrado à Corregedoria-Geral da Justiça no referido prazo, e deverá estar acompanhado da certidão da Secretaria, com a informação do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
3. Os documentos deverão ser remetidos, pelo sistema Mensageiro, para a Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria-Geral da Justiça, diretamente para o login "**vapm**", responsável pelo processamento das informações.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições para os devidos fins.
2. Com base no art. 3º, parágrafo único da Resolução nº 2310/14, encaminhe-se este expediente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH do Tribunal de Justiça, para análise do número de servidores que estão à disposição da 2ª Vara de Execuções Penais do Foro Central de Curitiba e da previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 2310/14.
3. Por fim, encaminhe-se o expediente ao Núcleo de Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça - NEMOC para avaliação do número de servidores necessários, diante da virtualização das execuções penais no Estado do Paraná, com a correção do número de processos distribuídos e em andamento nas Unidades Judiciárias.



11. CONCLUSÃO

Nada mais a ser consignado pelo Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Rafael de Araujo Campelo, Juiz Auxiliar da Corregedoria, lavrou-se a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça